

	Programa de Capacitação Docente		Versão:
	EDITAL		002
	Subsistema: Treinamento e Desenvolvimento		
Data de Implantação:	Elaborado por:	Aprovado por:	Data da revisão:
27/09/2018	Recursos Humanos	Direção Geral	14/09/2018

1. Abrangência.

Todos os Professores, Preceptores e Coordenadores de Curso.

2. Requisitos para inscrição no programa de incentivo ao desenvolvimento acadêmico.

- Ter no mínimo 1 (um) ano de vínculo empregatício independente do cargo, desde que seja na área acadêmica (Professor, Preceptor e Coordenador de Curso) até a data de publicação do edital.
- Estar no exercício de suas funções na entidade.
- Não ter sido contemplado com bolsa de estudo da FAGOC nos últimos 3 anos.

3. Critérios de avaliação e classificação das inscrições.

- Tempo de trabalho na FAGOC nos cargos descritos no item 1;
- Atuação do empregado, considerando sua área de atuação e a atividade desenvolvida. (cargo);
- Área de interesse da pesquisa;
- Percentual de mestres e doutores no curso que o professor/preceptor/coordenador foi contrato;
- Modalidade solicitada, sendo prioridade, nessa ordem: mestrado e doutorado;
- Frequência em treinamentos mediante convite/convocação do RH;
- Produção científica e/ou cultural;
- Participação em banca, como avaliador (exceto em bancas avaliativas para contratação de Professores);
- Taxa de Não-conformidades (processos);
- Desempate: Tempo de vínculo empregatício na FAGOC (no caso de empate de anos, mensurar meses e dias);

NOTA MÁXIMA: 27 Pontos

4. Quadro de pontuação dos critérios:

Critérios	Variáveis	Observações	Pontos
Tempo de Trabalho na FAGOC	1 ponto a cada ano completo, como base sua data de registro/início das atividades.	A pontuação iniciará após o 1º ano completo, limitado a 5 anos.	Até 5
Cargo/Atuação	Professor Horista e Preceptor	Área Fim. O cargo considerado para pontuação, será aquele no qual o colaborador ocupa no momento da publicação do edital.	0
	Professor Parcial		1
	Professor Integral		2
	Coordenador de Curso		3
Área de interesse da pesquisa. Se a área da pesquisa é relevante para as disciplinas ofertadas pela FAGOC. Se essa formação vai aumentar a aderência do professor em disciplinas carentes.	Sim	Análise dos coordenadores e superintendente acadêmico.	1 a 3
		Pontuação 3 – Muito relevante	
	Não	Pontuação 2 – Parcialmente relevante	
		Pontuação 1 – Baixa relevância	
Percentual de Mestres e Doutores no curso	Atende a exigência do MEC	O professor/preceptor/coordenador estará vinculado ao curso no qual foi contratado, independente da carga horária.	0
	Não atende a exigência do MEC		1
Novo Grau (Título)	Mestrado	Sem considerações.	5
	Doutorado		2
Frequência em Treinamentos e reuniões convocadas pelo RH.	1 ponto para cada treinamento realizado pelo colaborador, desde que este seja comunicado pelo RH conforme a política da área de treinamento. Dedução de 1 ponto para cada treinamento no qual o colaborador tenha sido convocado (tomar ciência) e não tenha comparecido, salvo mediante apresentação das justificativas.	As frequências serão analisadas conforme o formulário de registro de treinamento durante o período de 1 ano anterior à data da publicação oficial do edital. No caso de treinamentos com mais de 1 módulo, a presença será mensurada caso o colaborador participe de todos os módulos. Salvo justificativas por motivo de saúde do indivíduo, esposa(o), filhos(as), atividade externa (curso ou trabalho) ambas comprovadas através das respectivas documentações. As justificativas mesmo que comprovadas não podem ultrapassar 30% da totalidade da carga horária do treinamento, caso contrário o profissional não pontua.	Até +5 ou - 5
Produção Bibliográfica	10 a 20 - 1 Ponto	Será considerado os últimos 3 anos	3

	20 a 30 - 2 Pontos Acima de 30 - 3 Pontos	mediante comprovação	
Participação como examinador em banca	Acima de 30 bancas	Últimos 3 anos mediante comprovação.	2
Não-Conformidade (Gestão de processos)	Para cada não conformidade contabilizada até a data da publicação do edital, o candidato terá -1 ponto deduzidos do total.	Ilimitado. Tomando como referência os últimos 6 meses antecedentes a data de publicação do edital.	1,0

5. Solicitação de bolsa de estudo

5.1. O colaborador deverá estar matriculado no curso de pós graduação (stricto sensu) desejado, caso não seja possível a confirmação de matrícula devido a abertura de turma (quórum mínimo) ou ainda não tenha matriculado, o mesmo poderá ser contemplado com a bolsa sem a apresentação da documentação de matrícula, desde que inicie a pós-graduação no prazo máximo de 6 meses após a publicação do resultado final (a contagem inicia a partir da data seguinte à publicação dos resultados). O colaborador neste período (6 meses) deve apresentar a documentação pertinente a aprovação no mestrado/doutorado ao RH para solicitar sua bolsa.

5.2. O colaborador deverá comparecer ao RH entre os dias 18/10/2018 à 01/11/2018 munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato da instituição de ensino;
- Declaração da carga horária semestral;
- Comprovante de pagamento da matrícula, mensalidade ou aprovação no processo seletivo;
- Formulário de solicitação preenchido e assinado;

5.3. O RH deverá disponibilizar uma cópia do formulário de solicitação ao candidato após a análise dos critérios.

5.4. Os critérios área de interesse, percentual de mestres e doutores, produção científica e participação em bancas, esses dados devem esta contidas no formulário de solicitação no campo justificativa do gestor. O gestor e o colaborador são responsáveis por gerar esses dados.

5.5. O relatório sobre as não conformidades de cada inscrito no programa deve ser encaminhado pela área da qualidade/processos por e-mail para que o RH possa tabular junto aos demais critérios.

6. Avaliação e classificação para concessão de bolsa

6.1. As solicitações das bolsas serão avaliadas e classificadas pelo RH e os gestores, conforme requisitos e critérios descritos nos itens 3 e 4.

6.2. Concluída essa etapa, os resultados são divulgados no e-mail institucional e site da FAGOC para todos os funcionários até 22 de novembro de 2018. A divulgação do resultado pode ser antecipada conforme o número de inscritos no programa.

6.3. As solicitações de bolsas não aprovadas serão devolvidas para o colaborador, juntamente com a documentação encaminhada.

7. Concessão da bolsa de estudo

7.1. Os colaboradores aprovados para a concessão das bolsas de estudos receberão uma via do termo de compromisso, a outra via fica aos cuidados da FAGOC.

7.2. O termo de compromisso tem validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou não após análise orçamentária e demais requisitos.

7.3. O Professor, Preceptor ou Coordenador contemplado com a bolsa deverá iniciar a pós-graduação no prazo máximo de até 6 meses.

8. Bolsas e Data do Edital

8.1. A divulgação do edital inicia em 28/09/2018.

8.2. As bolsas serão mantidas pelo período de 1 ano (a partir do início das atividades do mestrado ou doutorado) mediante termo de compromisso, a cada período de 1 ano a continuidade da mesma (bolsa) será avaliada conforme a condição orçamentária da FAGOC no momento, requisitos de permanência e outros fatores pertinentes a política e edital.

8.3. Será concedido o valor mensal de R\$ 3.400,00 distribuídos da seguinte forma:

- 2(duas) bolsas para professores médicos contratados pelo curso de medicina, no valor de R\$ 800,00 cada.
- 1(uma) bolsa para preceptor médico contratado pelo curso de medicina no valor de R\$ 600,00.
- 1(uma) bolsa para professor não médico contratado pelo curso de medicina, no valor de R\$ 400,00.
- 2(duas) bolsas para professores/coordenadores contratados pelos demais cursos (excluindo medicina), no valor de R\$ 400,00 cada.

8.4. Este auxílio também pode ser entendido como ajuda de custo (alimentação, deslocamento, hospedagem e etc.) caso não haja mensalidade.

8.5. O investimento será efetuado no período máximo de 24 meses para mestrado e 36 meses para doutorado, o período que ultrapassar o estipulado pela FAGOC será responsabilidade do beneficiado pela bolsa, ou por algum motivo a FAGOC compreenda entender o período.

8.6. No prazo de 10 dias úteis após a publicação do resultado final, o colaborador contemplado deve solicitar ao RH o termo de compromisso para assiná-lo, sendo uma via para a FAGOC e a outra para o colaborador, caso o colaborador não procure o RH a bolsa será disponibilizada para outro profissional conforme classificação.

9. Cronograma

Etapa	Período	Local
Divulgação do Edital	28/09/2018	E-mail Institucional e Site
Solicitação da Bolsa	18/10/2018 à 01/11/2018	RH – Coordenação de RH
Divulgação dos Resultados	Até 22/11/2018	E-mail Institucional e Site
Prazo para Interposição	Até 28/11/2018	RH – Coordenação de RH
Prazo para Retratação	Até 07/12/2018	RH – Coordenação de RH
Divulgação Resultado Final	Até 14/12/2018	E-mail Institucional e Site
Início do Curso	Conforme a IES	IES

10. Observação

O bolsista compromete-se a manter o vínculo empregatício após o encerramento da bolsa por, no mínimo, ou igual período à duração do benefício. Caso contrário, deverá ressarcir a entidade em 50% do valor total do benefício, corrigido pela inflação do período.